

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO

ATO N° 190 , DE 02 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5;

Considerando as disposições do Edital de Remoção de Juiz Federal nº 04, de 29/04/2010, publicado no Diário da Justiça da União de 07/05/2010;

Considerando o decidido pelo Plenário na Sessão de 26/05/2010, ao apreciar o PA nº 2010.00.00.000771-4,

RESOLVE:

- I REMOVER, a pedido, pelo critério de antiguidade, a partir de 07/06/2010, os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais da 5^a Região a seguir relacionados:
 - GLÊDISON MARQUES FERNANDES, da 19^a Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 23^a Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
 - 2. ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO, da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe para 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal GLÊDISON MARQUES FERNANDES.
 - 3. LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES, da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe para a 4ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO.
 - 4. NAGIBE DE MELO JORGE NETO, da 18ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
 - 5. **SÉRGIO FIUZA TAHIM DE SOUSA BRASIL,** da 14ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 25ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
- 6. DANIELLE SOUZA DE ANDRADE E SILVA CAVALCANTI, da 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 14ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal SÉRGIO FIUZA TAHIM DE SOUSA BRASIL.
 - GEORGIUS LUIS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO, da 20^a Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 24^a Vara da citada Seção Judiciária, em



PODER JUDICIÁRIO *TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO

vaga decorrente da remoção da Juíza Federal DANIELLE SOUZA DE ANDRADE E SILVA CAVALCANTI.

- 8. **ALMIRO JOSÉ DA ROCHA LEMOS,** da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe para a 25ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009:
- TIAGO ANTUNES DE AGUIAR, da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 26ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
- 10. JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para 23ª Vara da citada Seção Judiciária.

II – DETERMINAR que, conforme os Atos específicos a serem expedidos pela Presidência do Tribunal, ao menos um dos Magistrados removidos permaneça em exercício de funções de auxílio na Vara Federal em que estava lotado, até a chegada de outro Magistrado para atuar naquela Unidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE

7